

Assédio Moral e Sexual no Ambiente de Trabalho da Física

Lamentavelmente, os Grupos de Trabalho sobre Questões de Gênero e Minorias da SBF têm recebido queixas recorrentes de membros (estudantes e professores) da nossa comunidade em que estes relatam situações de assédio moral e/ou sexual que têm sido vivenciadas nos ambientes de trabalho (universidades, escolas, entre outros) da Física no Brasil, sendo as mulheres os alvos preferenciais.

Vale lembrar que, preocupados em elaborar ações que minimizem as barreiras de acesso, permanência e ascensão na carreira de Física, dentro e fora da Academia, os nossos Grupos de Trabalho enviaram recentemente um questionário para melhor conhecer o perfil da comunidade de físicos no Brasil. A análise preliminar das 1690 respostas obtidas até o momento indica que os percentuais de casos identificados pelos participantes como sendo de assédio moral e sexual, por alguém superior hierarquicamente, chegam a 38% e 12%, respectivamente.

Por enquanto, sugerimos às pessoas que se sintam assediadas nos variados ambientes de trabalho da Física (graduação, pós-graduação, institutos e departamentos, escolas, empresas, entre outros) a tomar as seguintes providências:

1. Diferencie assédio moral (recorrente) de eventuais situações de humilhação ou constrangimento, embora estas últimas possam causar danos morais, como assim também da determinação rotineira de atividades laborais por superior hierárquico. Este [site](#) trata sobre assédio de forma objetiva e contém instruções sobre como agir, onde denunciar e sobre a legislação vigente.
2. No caso do assédio sexual, e sendo cometido por um homem, faça um Boletim de Ocorrência numa Delegacia de Proteção à Mulher.
3. Relate o ocorrido à Ouvidoria, Corregedoria ou Comitê de Ética da sua Instituição.
4. Paralelamente, é importante também a consulta, se possível, a advogada(o) para verificar a possibilidade de se instaurar ação judicial, dependendo das circunstâncias.
5. Caso o assédio se dê antes ou durante a realização das provas de um concurso público, veja abaixo quais são as orientações mais específicas.

Caso o assédio se dê antes ou durante a realização das provas de um concurso público:

i) Relate, por escrito, o ocorrido, preferencialmente com provas (e-mails, comprovação de chamadas telefônicas, testemunhas) ao presidente da banca (ou a outro membro, caso tenha sido ele(a) o assediador(a)) e ao Chefe do Departamento que promove o concurso e solicite uma assinatura que constate que o documento foi recebido. Exija que o assédio seja registrado na ATA de Ocorrências do concurso. Caso haja negativa de registro em ata, o caminho será realizar um Boletim de Ocorrência sobre o assédio e sobre falsificação de documento público (art. 297, do Código Penal), por se tratar de alteração do ocorrido no concurso, pela omissão de fatos relevantes.

ii) Relate o ocorrido na Ouvidoria, Corregedoria ou Comitê de Ética da sua Instituição e faça um Boletim de Ocorrência. Caso o assédio tenha sido sexual, e sendo cometido por um homem, o boletim deve ser feito numa Delegacia de Proteção à Mulher.

iii) Havendo indícios de que o assédio tenha afetado o resultado final do concurso, o(a) assediado(a) pode entrar com recurso administrativo solicitando a sua anulação ou, ainda, procurar um advogado para que solicite a invalidação por meio judicial competente.

Grupos de Trabalho sobre Questões de Gênero e Minorias da SBF